



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 123/2001.
De 06 de Fevereiro de 2.001.

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
DESMANCHAR ESCOLINHAS
DESATIVADAS, DO NÚCLEO SÃO
MARCOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, ESTADO
DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vale do Anari aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a desmanchar as Escolinhas desativadas do Núcleo São Marcos:

- I. Escola Municipal de Ensino Fundamental Cristovão Colombo;
- II. Escola Municipal de Ensino Fundamental Joaquim Nabuco;
- III. Escola Municipal de Ensino Fundamental Ana Néri;
- IV. Escola Municipal de Ensino Fundamental Anita Garibaldi.

Art. 2º Os materiais aproveitáveis serão reutilizados para os seguintes fins:

- I – construção da casa do motor estacionário da Escola Pólo;
- II – reforma e divisão do alojamento dos professores;
- III – construção de área coberta para refeitório da escola.

Art. 3º Para cobertura de eventuais despesas oriundas da presente, serão destinados recursos próprios do município, do orçamento programa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI,
ESTADO DE RONDÔNIA, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE
2.001.**

PUBLICADO NO ATRIO DA
PREFEITURA E CÂMARA
MUNICIPAL, CONF. ART. 89
DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.
EM 12/02/01

Epaminondas F. Guilherme
Chefe de Gabinete

Edimilson Maturana da Silva
Prefeito Municipal